

CNPJ: 37.842.278/0001-16

Rua Norberto Rodrigues, Nº 1329, Sala 02, Centro , Frecheirinha - CE, CE

(88) 9.9632-3656

e-mail: segratedificacoes@gmail.com

Conta Bancária: Banco do Brasil Ag: 5663-4 CC: 12663-2

AO ILUSTRISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE/CE, SR. ANTÔNIO JEAN DA SILVA

A SEGRAT EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, pessoa jurídica devidamente estabelecida a RUA NORBERTO RODRIGUES, Nº 1329, SALA 02, CENTRO, FRECHEIRINHA/CE, CEP: 62340-000, inscrita no CNPJ/MF 37.842.278/0001-16, com Fone: (88) 9.9632-3656, neste ato representada por seu representante legal Sr. Adriel Nogueira e Vasconcelos, brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 051.960.733-37, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 41 § 1º da Lei Federal 8.666/93, interpor tempestivamente, a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do processo licitatório de CONCORRÊNCIA Nº 13.04.01/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.04.01/2022 - SEOSP, que tem como OBJETO a SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHO, RESÍDUOS DE VARRIÇÃO E SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PODA E PINTURA DE MEIO FIO, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE.

DOS FATOS

O presente parecer técnico visa esclarecimento técnico junto ao projeto básico apresentado no processo licitatório 13.04.01/2022 do município de tabuleiro do norte, tendo como objeto:

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHO, RESÍDUOS DE VARRIÇÃO E SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PODA E PINTURA DE MEIO FIO, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – CE.

O projeto citado apresenta dezenas de inconsistências observadas pelo corpo técnico da empresa, desde pequenos erros de cálculos até erros que impactam no dimensionamento do quantitativo de veículos a serem efetivados para a coleta de resíduos na cidade.

Já no início do projeto, na página 98 do processo, são demonstrados alguns dados referentes a quantidade resíduos gerados no município:





DEGRAT EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMIENTOS ME

CNPJ: 37.842.278/0001-16

Rua Norberto Rodrigues, Nº 1329, Sala 02, Centro , Frecheirinha - CE, CEP 62340-000. Fone

(88) 9.9632-3656

e-mail: segratedificacoes@gmail.com

Conta Bancária: Banco do Brasil Ag: 5663-4 CC: 12663-2



Total 32.079 95% 30.475

Com esse projeto pretendemos atender em torno de 95% (urbana+rural) da população total com o sistema de coleta de lixo.

3.2 COLETA DOMICILIAR E COMERCIAL

Ver na tabela abaixo a distribuição da população atendida e produção de lixo domiciliar e comercial por localidade.

Local	População (IBGE - Estimativa 2022)	População Atendida	Taxa (kg/hab/dia)	Produção lixo kg/dia	Produção lixo m3/dia (*)	Produção lixo m3/mês
Tabuleiro do Norte - Sede	12.831	12.189	0,75	9.141,75	39,75	1.192,50
Distritos e Localidades	19.248	18.286	0,60	10.971,60	47,70	1,431,00
Total	32.079	30.475	Total(m3/dia)	20.113,35	87,45	2.623,50

Observa-se que foram utilizadas duas taxas diferentes que representam a quantidade de resíduos gerados por dia por habitante, para a Sede é utilizado o valor de 0,75 kg/hab/dia e para os distritos o valor de 0,60 kg/hab/dia.

Em nenhum momento foi indicado pelo licitante de onde esses valores foram retirados e o porquê da divergência entre os dois, neste caso.

Esses valores, que aparentam não ter importância, impactam diretamente em todo o projeto, visto que é partir daí que são feitos todos os demais cálculos de dimensionamento de rotas, veículos, dentre outros.

Na mesma página é dito o seguinte:

A coleta será realizada de segunda a sábado na área central da Sede do município e três vezes por semana para demais bairros da Sede e Distritos. Sendo assim, a distância mensal percorrida pelos veículos. Para a Sede do município, o veículos compactadores deslocarão em média de 45 km/dia por dia para realizar a coleta le porta a porta para se deslocar (ida e volta) até o ponto de descarga. Já para os distritos a distância média percorrida é de 48 km/dia.

Ou seja, a distância média percorrida por dia por cada veículo compactador é de 45 km. Mais a frente iremos observar que estes valores serão alterados para efeito de cálculo, o que acarreta diferenças abruptas no dimensionamento. Pois, cada diferença entre a quilometragem forneci la pode acabar aumentando ou diminuindo uma rota de coleta de resíduos, que acaba influenciando em outro





CNPJ: 37.842.278/0001-16

Rua Norberto Rodrigues, Nº 1329, Sala 02, Centro , Frecheirinha - CE, CEP 62340-000. Fone:

FLS Nº

e-mail: segratedificacoes@gmail.com

Conta Bancária: Banco do Brasil Ag: 5663-4 CC: 12663-2

veículo e assim por diante.

Ainda na página 98 até a página 100 é feito o dimensionamento da quantidade de veículos compactadores de 15 m3 necessários para a coleta de 80% dos resíduos produzidos no município. Neste momento ocorrem diversas inconsistências nos cálculos, como demonstraremos a seguir:

> 1.1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DOMICILIAR E COMERCIAIS COM COMPACTADOR CAP.15M3 NA SEDE E DISTRITOS

Quantidade Diaria Q © (dias de coleta no mês) q = Q / (26.00)Frequência da Coleta no Município: Seg. á Sab Coleta Diurna; Dias no Ano = 365 dias: q= 102,48 m3/dia Meses no Ano = 12 meses:

> Prefeitura de Tabuleiro do Norte Endereço:Rua Padre Clicério, 4605, Bairro São Francisco Tabuleiro do Norte/CE - CEP: 62960-000 Email: sead@tabuleirodonorte.ce.gov.br

Na figura é dado que a quantidade de resíduos gerados no município de Tabuleiro do Norte é de 2623,50 m³/mês. É utilizado a quantidade de 25,25 dias úteis por mês para os cálculos subsequentes. Mesmo assim, na fórmula é mostrado o valor de 26 dias de forma errada.

Assim a quantidade de resíduos gerado por dia seria de 103,90 m³/dia. Caso fosse o utilizado o quantitativo de 80% dos resíduos que é mencionado no texto, mas que não fica claro, o cálculo seria:

 $2623 \text{ m}^3/\text{mês} * 80\% = 2098,78 \text{ m}^3/\text{mês}$

2098,78 m³/mês / 25,25 dias = 83,12 m³ /dia

Percebe-se que o valor utilizado no projeto de 102,48 m³/dia é incorreto. Não foi possível determinar de onde foi retirado tal valor.

Na página 99 do processo serão analisados dois cálculos:



CNPJ: 37.842.278/0001-16

Rua Norberto Rodrigues, Nº 1329, Sala 02, Centro , Frecheirinha - CE, CEP 62340-000. Fone:

(88) 9.9632-3656

e-mail: segratedificacoes@gmail.com

Conta Bancária: Banco do Brasil Ag: 5663-4 CC: 12663-2





Nº de Domingos no Ano = 52 días; Nº de Feriados no Ano = 10 días; P — População atendidas					
P – População atendida;	30.475	hab			
 1 - Produção diária de lixo por habitante. Q - Quant. mensal de Res colotada em m3 ~(P x i x 30); 		kg/hab/dia m3/mös			
Dias de Coleta no Mês = (365-52-10)(12) = 25,25					
C - Capacidade de Carga do Caminhão (n/3), TV - Tempo de viagem para descarga (*) 15m3 x 0,80 x 3 = 36,00 m3 0,80= indice de capacidade de carga do caminhão 3= indice de compactação do compactador	102,48 3,627,25 31,5	m3/dia km m3(*)			
D - dist. média do centro gerador ao local de descarga:	10,00	km			
Vt – Velocadade de Transp. (50km/h); T1 – scuspo necessário pára pesagem de carga. (=0 h)					
	Dias de Coleta no Mês = (365-52-10)/(12) = 25/25 q - quant. diária de Residuos coletada; VC - Velocadade média de coleta (5km/h); 1 - Jornada de Trabalho (44/6 = 7,33 h/dia); L - Extensão das vias atendidas por turno; C - Capacidade de Carga do Cansinhão (113); TV - Tempo de viagem para descarga (*) 15m3 x 0,80 x 3 = 36,00 m3 0,80 = indice de capacidade de carga do cannibálo 3 = indice de compactação do compactador D - dist. média do centro gerador ao local de descarga; Vt - Velocidade de Transp. (50km/h);	i – Produção diária de listo por habitante; Q – Quanti mensal de Res coletada em m3 = (P x 2.623.50) Dias de Coleta no Mês = (365-52-10)(12) = 25.25 q – quanti, diária de Residuos coletada; VC – Velocidade média de coleta (5km/h); I – Jornada de Tribalho (44/6 = 7,33 h/diaz); L – Extensão das vias atendidas por tarno; C – Capacidade de Carga do Caminhão (m3); 31.5 TV – Tempo de viagem para descarga (*) 15m3 x 0,80 x 3 = 36.00 m3 0,80 = indice de capacidade de carga do caminhão 3 = indice de compactação do compactador D – dist. média do centro gerador ao local de descarga; Vt – Velocidade de Transp. (50km/h);			

O cálculo do Tempo de Viagem para Descarga diz respeito ao tempo gasto para que o caminhão compactador, após terminar a coleta, desloque-se até o lixão para descarregar o resíduo coletado.

A velocidade média de transporte usualmente adotada em projetos varia entre 15 km/h e 30 km/h, pois ao fim do percurso de coleta o caminhão encontra-se pesado, com o equipamento coletor completamente lotado de resíduo compactado. Assim, é necessário, e preferível, que trafegue com velocidades abaixo de 30km/h.

A velocidade adotada como parâmetro foi de 50 km/h.

No cálculo do Número de Viagens por Turno a fórmula é dada por:

SEGFIAT



Número de Viagens por turno

q x VC x J

(LxC)+(qxVCxTV)

SEGRAT EDIFICACUES E EMPREENDIMENTOS ME

CNPJ: 37.842.278/0001-16

Rua Norberto Rodrigues, Nº 1329, Sala 02, Centro , Frecheirinha - CE, CEP 62340-000. Fone

102.48

31.5

3.627.23 km

m3(*)

(88) 9.9632-3656

e-mail: segratedificacoes@gmail.com

Conta Bancária: Banco do Brasil Ag: 5663-4 CC: 12663-2

q - quint diaria de Residuos coletada:
 VC - Velocidade média de coleta (5km/h);
 J - Jornada de Trabelho (44/6 - 7,33 h/dia);

Extensão das vias atendidas por turno.

 C – Capacidade de Carga do Caminhão (m3).

TV - Tempo de viagem para descarga

(*) 15m3 x 0,80 x 3 = 36,00 m3

 0.80 indice de capacidade de carga do caminhão
 3 indice de compactação do compactador

O valor de q (quantidade de resíduos coletada) é dado errado, conforme demonstrado acima, já neste parecer.

O valor de L (extensão das vias atendidas por turno) é totalmente fora da realidade. Foi-se admitido no projeto o valor de 3627,25 km. Isso quer dizer que cada turno de trabalho o caminhão compactador irá percorrer mais de 3 mil quilômetros, o que é impossível para uma jornada de 7,33 h.

Logo, o valor utilizado é totalmente errado.

Para C (capacidade de carga do caminhão em m³) é dado a fórmula para o cálculo: 15m³ x 80% * 3 (capacidade do caminhão x capacidade admitida ou utilizável x fator de compactação para a caixa compactadora).

A demonstração do cálculo é feita de forma correta, chegando ao valor de 36 m³ por viagem. Sendo que, para efeito de cálculo o projetista utilizou o valor de **31,5** m³. Este valor está incorreto e em nenhum momento é justificado por qual motivo ele foi utilizado.

Após a utilização desses valores de maneira equívoca o projetista chegou a este valor do Número de Viagens por Turno:

NV =	0,04	
ADOTADO=	1,00	

Um valor irrisório de 0,04 viagens por turno. Ora, se este é o número de viagens por turno, o mesmo caminhão poderia fazer inúmeras rotas por dia na cidade.

O arredondamento de 0,04 para 1 é inadmissível. É um aumento de 2500%.

Esta conta feita de forma errada irá impactar nos serviços, pois se é possível fazer 0,04 viagens por turno, seria necess irio apenas um veículo compactador. E ainda assim, poderíamos refazer os cálculo : com uma capacidade inferior a 15 m³





CNPJ: 37.842.278/0001-16

Rua Norberto Rodrigues, Nº 1329, Sala 02, Centro , Frecheirinha - CE, CEP 62340-000. Fone:

(88) 9.9632-3656

e-mail: segratedificacoes@gmail.com

Conta Bancária: Banco do Brasil Ag: 5663-4 CC: 12663-2

para diminuir os custos do projeto.

Ainda na página 99 é nos informado o seguinte:

1 - DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Produção periodo contrato Periodo do contrato Produção mensal Dias úteis no més Produção diária. Número de viagens Percurso total Percurso percorrido (12 meses) 31.482.00 12.00 2.623,50 26,00 103,90 1,00 3.627,25

43,527,00

(m3) (meses) (m3) (dias) (m3)

(km/mės) (km/periodo

tatal contrato)

Onde o projetista misturou os dados informados, onde não podemos saber quais são os reais valores do projeto. Aqui foi utilizado o valor de 26 dias úteis no mês, sendo que anteriormente foi dado que seriam utilizado 25,25 dias úteis no mês. O valor da produção diária, 103,90 m3, está divergente com o informado anteriormente.

E o número de viagens adotado de 1 é totalmente inconsistente.

Esses valores serão utilizados para a previsão do número de veículos para a coleta. Sendo que estes todos os dados utilizados para este cálculo estão defasados.



Coleta Noturna(%) Coleta Diurna m3/mes Ving/veic/dia m3/viagem Dias úteis/mês 26 00 No. De Veiculos (Calculado) (Adotado)

(adotou-se 90% da capacidade nominal). f - fator de carga do equipamento. V - nº possível de viagens que o equipamento pode fazer na unidade de tempo (dia, semana ou mês)

Na página 100, onde o cálculo é finalizado, é utilizado o valor de 1,5 viagem por veículo por dia, valor esse diferente co adotado anteriormente, tendo como base os cálculos feitos.





CNPJ: 37.842.278/0001-16

Rua Norberto Rodrigues, Nº 1329, Sala 02, Centro, Frecheirinha - CE, CEP 6234820

e-mail: segratedificacoes@gmail.com

Conta Bancária: Banco do Brasil Ag: 5663-4 CC: 12663-2

Assim, percebe-se a inconsistência deste dimensionamento, feito com dados errados, resultando em um valor totalmente equivocado, que poderá impactar diretamente tanto no serviço a ser executado quanto no orçamento.

Após o término do dimensionamento da quantidade de compactadores é feito o cálculo para os 20% restante dos resíduos:

Para os 20% restante, a coleta se dará nor caminhão basculante com capacidade p/ 12m² tetnos.

Roteiros Diário	os Diurnos	
Produtividade média(ving /veic/dia)	1,00	F=Q/(qcfxV) onde,
Produção p/viagem(m3)	12,00	F - nº de vejculos que compõem a frota
		Q - quantidade total de lixo a ser coletado, em 1 ou em m1.
Coleta Diurna(%)	100,00	q - capacidade do veiculo de coleta, em t ou em m'
Coleta Noturna(%)	0,00	(adotou-se 100% da capacidade nominal).
Coleta Diurna		f - fator de carga do equipamento
m3/més	524,70	V - nº possivel de viagens que o equipamento pode fazer na unidade
Viag/yeic/dia	2,00	de tempo (dia, semana ou mês)
m3/viagem.	12,00	
Dias útcis/môs	26,00	
No. De Veiculos~(Calculado)	0,84	
(Adotado)	1,00	

Onde os erros se repetem.

Roteiros D	iários Diurnes	m3/mčs	524.70
Produtividade média(viag /veic /dia)	1,00	Viag /veic /dia	2,00
Produção p/viagem(m3)	12,00	m3/vingem	12,00
		Dias úteis/mês	26,00

Esses dados são demonstrados um logo abaixo do outro. No primeiro vemos que o valor utilizado é de 1 viagem por veículo por dia e logo em seguida é adotado o valor de 2 viagens por veículo por dia. Não temos como saber qual o valor, ou critério utilizado.

Este erro no dimensionamento é um erro grave que irá ter um impacto grande no orçamento.

No item 3.3 "EXECUÇÃO DA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO E ENTULHOS." Podemos observar os primeiro erros e inconsistências logo no primeiro quadro.



CNPJ: 37.842.278/0001-16

Rua Norberto Rodrigues, Nº 1329, Sala 02, Centro , Frecheirinha - CE, CEP 62340-000. Fone:

(88) 9.9632-3656

e-mail: segratedificacoes@gmail.com

Conta Bancária: Banco do Brasil Ag: 5663-4 CC: 12663-2

3.3 EXECUÇÃO DA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO E ENTULHOS.

A coleta deverá ser feita por veículo caminhão basculante e sua destinação em local indicado pela contratante.

Ver na tabela abaixo a distribuição da população atendida e produção para entulho por localidade.

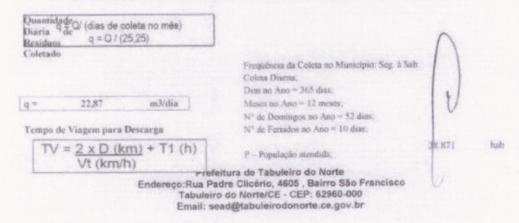
A produção de entulho equivale a 1,2kg/hab a 1,4kg/hab, desses, 90% vão para bota fora e desse montante 75% são coletados pela prefeitura. O Manual do IBAM estabelece um parâmetro de densidade igual a 1.300 kg de entulho por m³.

Local	População Atendida (IBGE Estimativa 2020)	População Atendida	Taxa (kg/hab/dia)	Produção lixo kg/dia	Produção lixo m3/dia (*)	Produção lixo m3/mês
Tabuleiro do Norte - Sede	50.500	45.450	0,11	4,999,50	16,50	495,00
Distritos e Localidades	29.050	26.145	0.11	2.875,95	9,49	284,70
Total	79,550	71,595	Total(m3/dia)	7,875	25,99	779,70

Foi incluído um quadro informando a população do município de forma errada. O valor de 79.550 habitantes não condiz com a realidade do município de Tabuleiro do Norte, e não é o mesmo valor apresentado antes nesse mesmo projeto. Aqui os cálculos da quantidade de resíduos gerados são feitos em cima dessa população. Ou seja, mais um erro grave neste projeto analisado.

Não foi feito, neste momento, o dimensionamento da quantidade de entulho gerada no município. Foi anexado apenas o cálculo do valor da quantidade de resíduos de varrição gerado. Isso feito por dedução, pois em nenhum momento é indicado de que se trata tal quadro ou cálculo.

> DIMENSIONAMENTO DA FROTA:



No dimensionamento da frota os erros se repetem.

A quantidade de resíduos coletadas é baseada na quantidade de resíduos gerados no mês divido pela quantidade de dias úteis no mês, sendo o valor o





CNPJ: 37.842.278/0001-16

Rua Norberto Rodrigues, Nº 1329, Sala 02, Centro , Frecheirinha - CE, CEP 62340-000.

FLSM

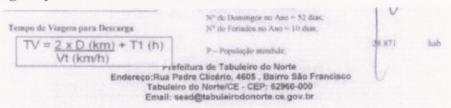
(88) 9.9632-3656

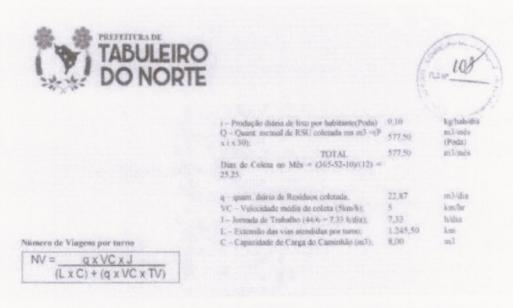
e-mail: segratedificacoes@gmail.com

Conta Bancária: Banco do Brasil Ag: 5663-4 CC: 12663-2

adotado de 25,25 dias úteis por mês. Não é demonstrado como foi feito o cálculo qual o valor da quantidade de resíduos mensal. Foi apenas informado que o valor diário é de 22,87 m³ por día.

Após isso, foi iniciado o cálculo do Tempo de Viagem para Descarga e o Número de Viagens por turno, assim como no item anterior.





Foram dadas as fórmulas e alguns dados (dados esses com os mesmos erros do item anterior) mas não se chegou a nenhum resultado final.

Logo após, para calcular o Número de Veículos para esta coleta, foi adotado o valor de 3 viagens por veículo por dia, mas não temos como determinar de onde saiu esse valor ou porque ele foi adotado.



CNPJ: 37.842.278/0001-16

Rua Norberto Rodrigues, Nº 1329, Sala 02, Centro , Frecheirinha - CE, CEP 62340-000. Fone:

(88) 9.9632-3656

e-mail: segratedificacoes@gmail.com

Conta Bancária: Banco do Brasil Ag: 5663-4 CC: 12663-2

odução periodo contrato				6.930,00	(m3)
Periodo do centrato				12,00	(meses)
Produção mensal				577,50	(m3)
Dias úteis no més				25,25	(dias)
Produção diária				22,87	(m3)
Número de viagens				3.00	
Percurso total					(km/més)
Percurso percorrido (12 mes	rs)				(km/periodo total contrato)
Roteires Diário produtividade média(viag/veio		3,00			
produtividade média(viag/veic/dia)					
Andreas de Lindonssier			Q - quantidade total de lixo a ser coletado, em 1 ou em m ⁵ .		
Coleta Diorna(%)		100,00	q - capacidade do veículo de coleta, em t ou em m		
Coleta Noturna(%)		0,00	f - fator de carga do equipamento.		
			V - n" possi	ivel de viages	is que o equipamento pode fazer na unidad
Coleta Diorea					a ou môci
Coleta Diorna m3/môs	577,50		de tempe	(dia, seman	2 (M. 10-12)
	577,50 3,00		de temps	(dia, seman	^
m3/mės			de tempo	(dia, seman	
Viag /veic /dia m3/viagem Dias üteia/més	3,00		de temps	o (dia, seman	
m3/mês Viag/veic/dia m3/viagem	3,00 8,00		de temps	(dia, seman	
m3/mês Viag./veic/dia m3/viagem Dias üteis/mês	3,00 8,00 25,25	l I	de tempe	o (dia, seman	

Assim como também o valor diário de resíduo produzido, continua sendo feito baseado em um valor que não foi demonstrado no texto, não temos como saber por qual cálculo foi encontrado ou se foi um valor arbitrário.

No item 3.3 "COLETA DE RESÍDUOS DE PODA" é dado a seguinte tabela informando o quantitativo de resíduo gerado:



CNPJ: 37.842.278/0001-16

Rua Norberto Rodrigues, Nº 1329, Sala 02, Centro, Frecheirinha - CE. CEP 62346-000. For

(88) 9.9632-3656

e-mail: segratedificacoes@gmail.com

Conta Bancária: Banco do Brasil Ag: 5663-4 CC: 12663-2





Além destes será disponibilizado pela contratada 01 retroescavadeiras para auxilio na atividade de coleta de entulhos e volumosos, bem como seus respectivos operadores.

3.3 COLETA DE RESÍDUOS DE PODA

E na tabela abaixo a distribuição da população atendida e produção para os residuos de poda por localidade.

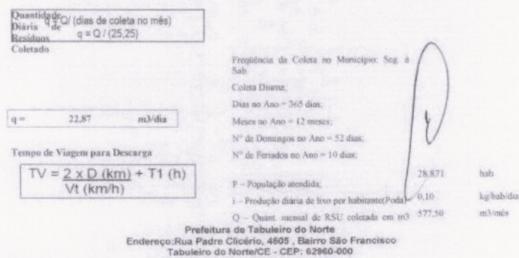
Local	População Atendida (IBGE Estimativa 2022)	População Atendida	Taxa (kg/hab/dia)	Produção lixo kg/dia	Produção lixo m3/dia (*)	Produção lixo m3/mês
Tabuleiro do Norte - Sede	12.831	11.548	0.11	1.270,28	4,19	125,70
Distritos e Localidades	19.248	17.323	0,11	1.905.53	6,29	188,70
Total	32.079	28.871	Total(m3/dia)	3.176	10,48	314,40

Ou seja, a produção mensal de resíduos de poda é de 314,40 m³ por mês.

Mas logo no início do dimensionamento o projetista utilizou outro valor, de 577,50 m³ mês. Não sendo possível informar de onde esse valor surgiu.

> DIMENSIONAMENTO DA FROTA:

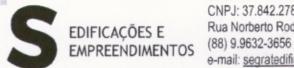
Serão adotados para execução do serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais 01 veículos com carroceria em madeira e capacidade de coleta 8m³ de coleta, os veículos deverão ser fornecidos pela contratada. O dimensionamento dos veículos dá-se pela seguinte fórmula:



Tabuleiro do Norte/CE - CEP: 62960-000
Email: sead@tabuleirodonorte.ce.gov.br

Chegando assim a seguinte conclusão, a quantidade dos resíduos de entulho e varrição geradas é igual a quantidade de resíduos de poda gerados no município.





CNPJ: 37.842.278/0001-16

Rua Norberto Rodrigues, Nº 1329, Sala 02, Centro , Frecheirinha - CE, CEP 62340-000. Fone:

e-mail: segratedificacoes@gmail.com

Conta Bancária: Banco do Brasil Ag: 5663-4 CC: 12663-2

IT IS NO Este dado é um pouco estranho, pois normalmente esses valores são bem divergentes, onde a quantidade de entulho gerado nos municípios cearenses e tem mais elevada que a de poda.

E aqui mais uma vez são dados as fórmulas e os parâmetros, mas não se chega a nenhum resultado:

	=(P x i x 30);		(Poda)
	TOTAL. Dias de Coleta no Més = (365-52-10)/(12) = 23.25	577,50	m3/més
	q - quant, diária de Residuos coletada.	22,87	m3/dia
	VC - Velocidade média de coleta (5km/h);	5	km/hr
	J - Jornada de Trabalho (44% = 7,33 h/dia);	7,33	h/dia
	L - Extensõe das vias atendidas por turso;	1.245,50	km
Número de Viagens por turno	C - Capacidade de Carga do Caminhão (m3);	8,00	m3
$NV = \frac{q \times VC \times J}{(L \times C) + (q \times VC \times TV)}$			

Assim como nos dois itens anteriores. Verifica-se também o erro no parâmetro L (extensão das vias atendidas por turno), onde mais uma vez foi informado um valor fora da realidade, informando que o veículo realizará uma rota de 1245,50 km por turno.

Logo após, foi mais uma vez adotado o valor de 3 viagens por turno para dar prosseguimento aos cálculos:



EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS

SEGRA I EDIFICACUES E EMPREENDIMENTOS ME

CNPJ: 37.842.278/0001-16

Rua Norberto Rodrigues, Nº 1329, Sala 02, Centro , Frecheirinha - CE, CEP 62340-000. Fone:

(88) 9.9632-3656

e-mail: segratedificacoes@gmail.com

Conta Bancária: Banco do Brasil Ag: 5663-4 CC: 12663-2

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO Produção periodo contrato (m3)6,930,00 Periodo do contrato (meses) 12,00 Produção mensal (m3) 577.50 Dias úteis no mês (dias) 25,25 Produção diária. (m3) 22,87 Número de viagens 3,00 Percurso total (km/més) Percurso percorrido (12 meses) (km/periodo total contrato)

a) PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA;

Roteiros Diurnos	Diários		
produtividade média(viag/vei	c/dia)	3,00	F=Q/(qxfxV) onde,
Produção p/viagem(m3)		8,00	F - nº de veiculos que compõem a frota.
			Q - quantidade total de lixo a ser coletado, em t ou em m3.
Coleta Diurna(%)		100,001	q - capacidade do veiculo de coleta, em t ou em m'
Coleta Noturna(%)		0,00	f - fator de carga do equipamento.
Coleta Diurna			V - nº possivel de viagens que o equipamento pode fazer na unidade
m3/més	577,50		de tempo (dia, semana ou més)
Viag/veic/dia	3,00		
m3/viagem	8,00		11
		Rua Padr	ura de Tabuleiro do Norte e Clicério, 4605 , Bairro São Francisco lo Norte/CE - CEP: 62960-000

Email: sead@tabuleirodonorte.ce.gov.br

Na página 128 do processo são demonstrado alguns valores que não apareceram antes no corpo do texto, como o quantitativo de entulho gerado no município:





CNPJ: 37.842.278/0001-16

Rua Norberto Rodrigues, Nº 1329, Sala 02, Centro , Frecheirinha - CE, CEP 62340-000.

(88) 9.9632-3656

e-mail: segratedificacoes@gmail.com

Conta Bancária: Banco do Brasil Ag: 5663-4 CC: 12663-2



SÓLIDOS DOMICILIARES E OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA COM VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PODA E COMPRCIAIS, COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHO, RESIDUOS DE VARRIÇÃO E SER PINTURA DE MEIO FIO, NO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE

1.0 DADOS PARA DIMENSIONAMENTO

1.1 PRODUÇÃO DE LIXO

1.1.1 Lixo Domiciliar e Co

(TABELA 1)

FLSN

Local	População (IBGE - Estimativa 2020)	População Atendida	Taxa (kgfhabidia)	Produção (ixo kg/dis	Produção lixo m3/dia (*)	lixo m3/mês	Veiculo de Coleta
		12.189	0.75	9.141.75	39.75	1.192,50	
Tabuleeo de Norte - Sede	12.631	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	Annual State of State	10 971 60	Street or the Department of	1.431.00	
Cestetros e Localidades	19.248	18.295	0.80	100000000000000000000000000000000000000	Section and the section of the secti	2.623,50	
Total	32.079	30.475	Total(m3/dls)	20,113,30	91,40		

(*) peso específico do Exo domestico 230g/m3

1.1.2 Liso Urbano (Entulho)

(TABELA 2)

Local	População Atendida (IBGE -	População Atendido	Taxa (kg/hab/dia) *		Produção lixo m3/dia (*)	Produção liso m3/mês
	Estimativa 2022)		4.704	9353.88	7.20	216.00
Tabulero do Norte - Sede	12.831	11.548	0,81	14 331 53	10.79	323.70
Fischios e Localdades	19.248	17.323	0.81	The second second	17.99	539,70
CIRCUSE & LOCASOROMS	32.079	26.671	Total(m3/dia)	23.385,51	14786	299,15

produção de entuño equivale a 1.2kg/hab a 1.4kg/hab, desses, 90% vão para bora fora a desse montante 75% são

coletados pela prefetiura (*) peso especifico de entuño 1.300kg/m3

Sendo que é indicado um valor médio a ser adotado de 1,2 a 1,4 kg por habitante por dia, e o valor utilizado é de 0,81 kg por habitante por dia. Ou seja, foi subdimensionado.

E como demonstrado anteriormente estes valores não foram utilizados no dimensionamento do quantitativo de veículos para a coleta de resíduos de entulho e varrição.

Este item ficou bastante confuso, não podendo ser indicado de onde os valores foram retirados.

Na composição unitária do compactador de 15 m3 podemos observar o seguinte:

E) ROMINERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO

ROMEVU-THANKSONUS + Ø17

or A Taxas Sella hope exist em 11 75% ao anio

A Torre frefic hope visite wor 11,75% so area. This ha definide no dre 10 de resiço de 2022 pero Goporn, que decisto abacion a falas OF 10 75% para \$1,75%

Nº DE EQUIPAMENTOS VALOR DOS CHASSIS

VALOR DA COMPACTADORA

WALCE OD EQUIP (NO

VIN UTI, DO BOUR (AS TX DE JUROSLANCAL DI

HEMILHERISÇÃO MERSAL OF EQUIPAMENTO RESIDNERAÇÃO MEHRAL TODIOS EQUIPAM

GUSTO MENSAL - B

CUSTO DO PERIODO DO CONTRATO

Rua Padre Cicerio, 4605 : Baino São Franc Tebuleiro do Narte/CE - CEP 82960-000





CNPJ: 37.842.278/0001-16

EDIFICAÇÕES E Rua Norberto Rodrigues, Nº 1329, Sala 02, Centro , Frecheirinha – CE, CEP 62340-000 Fong

e-mail: segratedificacoes@gmail.com

Conta Bancária: Banco do Brasil Ag: 5663-4 CC: 12663-2

Na primeira coluna é informada uma taxa Selic de 11,75% ao ano, já no cálculo para quantificar a depreciação do veículo utilizou-se outro valor, no caso de 10,75%. Não temos como indicar qual o certo.

Na página 142 é feito de outra maneira o quantitativo de veículos para a coleta de Entulho e resíduos de Varrição.

2.1 COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHO, RESIDUOS DE VARRIÇÃO E RESIDUOS DE PODA COM BASCULANTE CAP. 12 M3 OU CAMINHÃO. rdidade Diária de Residuos Coletado Frequência da Coleta no Municipio. Seg. è Seb. q = Q/ (dias de coleta no més) Coleta Diumis: q = Q / (25,25) Diss no Anu = 365 dies; Messa no Ano = 12 messo 33,63 m3/dia ti√ de Demingos no Aino ≈ 52 dies. 28.871 Nab $TV = 2 \times D (km) + T1 (h)$ V1 (km/h)P -- Psputação stendida: 0,11 kg/reb/dia) - Produção dêna de iko por rabitante/Vamição); 0.81 lightstride i - Produção dêne de livo por habitante/Entulto). 314,40 m3/mbs (Vamplo) Q - Quant, mental de RSU coletada em H3 n(P x I x 30); TV= 539,70 m3/más (Entulho) Q - Quant, menses de RSU coletada em m3 k/P x i x 30); 85410 m3/m6s 33.83 m3/de g - guert, dâns de Residuns cristale. 5,00 km/hr VC - Velocidade média de coleta (5km/h); 7.55 bids J - Jornade de Trabalho (44/6 = 7,33 h/dis). 2.381,75 km L - Extensão das vas atendidas por fumo: 12.00 m3(*) C - Capacidade de Carga de Cameriñão (m3): 4,00 TV - Tempo de viagem para descarga (1) 12m3 x 0 80 × 6.4m3 0.70» indice de capacidade de cargo do caminhão 28:00 km D - dist, média as centro gerador ao local de descarga, Vt - Velocidade de Transp. (50km/h): T1 - tempo necessário para pesagem de carga. (+0 h)

Onde mais uma vez o erro no parâmetro L é observado, pois não é possível ser feito 2381,75 km em um turno de trabalho.

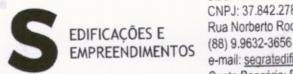
D (distancia do centro gerador ao local de descarga) é indicado como sendo de 26 km, sendo assim, o trecho ida e volta do local de descarte dos resíduos seria de 52 km. O que difere do informado anteriormente:

			Dist	ancia Diaria(km	0	No.	Dias de	Distancia
Velculo	Loc	salidades	coleta	transp. Idaivolta e descarga	total	Viagens/dia	Coleta/més	Mensal(km
esaduos de Varrição e Entulho	1 5 5 5	40.00	1	45,00	1,60	25.25	1.196.2	5
BASCULANTE 02	Seds - Area Central		5,00	45,00				
	Davidos	32.00	18,00	48.00	1,00	13,25	-	
BASCULANTE 03	Sairros até 10km d		26,00	46.00 1.00		13,25	609.50	
BASCODANIE OF	Centro	20,00	20,00	CHANGE	-	-	2.381,7	5
	Total						A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	and the second second

E o temo de viagem para descarga é encontrado, mas não deu-se seguimento no cálculo para que fosse encontrado o número de viagens por turno, como feito anteriormente, mesmo que de forma errada.

Estes erros influenciam diretamente no dimensionamento do projeto básico,





CNPJ: 37.842.278/0001-16

Rua Norberto Rodrigues, Nº 1329, Sala 02, Centro , Frecheirinha - CE, CEP 62340-900, Egne

e-mail: segratedificacoes@gmail.com

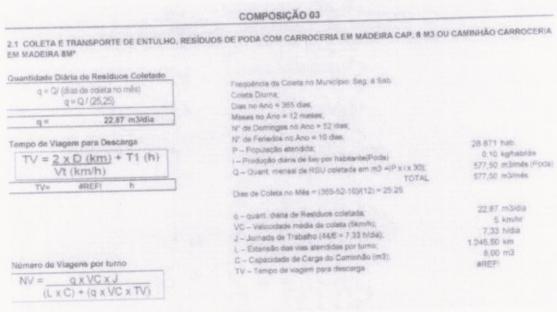
Conta Bancária: Banco do Brasil Ag: 5663-4 CC: 12663-2

e assim recaem no orçamento final.

Na composição de preço do CAMINHÃO BASCULANTE observou-se o mesmo erro referente a taxa Selic, deu-se um valor e foi utilizado outro.

B) REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	-	2.00	o mires
RC=((VU+1)×VN((2×VU) × i)*12	Nº DE EQUIPAMENTOS	294.869.78	
Orde.	VALOR DOS GHASSIS VALOR DA COMPACTADORA	86.245.32	
VisiValur Equipmento	VALOR DO EQUIP. (VN)	301.515.10	(R(\$)
Viunida (III) 4 anos)	VIDA UTIL DO EQUIP (VV)	4.00	CARCIS
er A Taza Saste hoje está aro 11,75% as eno.	TX. DE JUROS ANUAL (I)	10,75	(%)
	REMUNERAÇÃO MENBAL DI EQUIPAMENTO	1.885.93	(R2)
sua Seite frige està sim 11,70% ao ano. Ela foi definida no dia 16 de março de 2022 pelo Cepore, que decidiu abalvar a fasel	REMUNERAÇÃO MENSAL TODOS EQUIPAM	3,371,68	(FC\$)
de 10,75% para 11,75%	GUSTO MENSAL - B	3.371,94	4
	CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO	40.452.57	(RS)

Na composição 03, onde tem descrito como "COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHO, RESÍDUOS DE PODA COM CARROCERIA EM MADEIRA CAP. 08 M3 OU CARROCERIA EM MADEIRA CAP. 08 M3", não fica claro do que se trata tal item, pois ele está misturando resíduos de entulho com os resíduos de poda. Não temos como saber se a composição está sendo feito para os dois resíduos juntos, ou não.



Além do que, repetem-se os mesmos erros citados anteriormente. Parâmetro L, não se chega a um valor de Tempo de Viagem e Número de Viagem... e depois adota-se o valor do número de viagens como sendo 3, de forma arbitrária.

Na composição do CAMINHÃO CARROCERIA EM MADEIRA repete-se o erro da taxa Selic.





CNPJ: 37.842.278/0001-16

Rua Norberto Rodrigues, Nº 1329, Sala 02, Centro , Frecheirinha - CE, CEP 62349-000.

FLS No

(88) 9.9632-3656

e-mail: segratedificacoes@gmail.com

Conta Bancária: Banco do Brasil Ag: 5663-4 CC: 12663-2

Na COMPOSIÇÃO 04 item 3.1 Serviço de Varrição Manual, pág. 160 encontra se o seguinte quadro:

PREFEITURA DE

OS SÓLIDOS DOMICILIARES ARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA PO E COMERCIAIS, COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHO, RES PODA E PINTURA DE MEIO FIO, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE.

COMPOSIÇÃO 04

3.1 - SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL

1.1 - SERVIÇO DE VAROSE			The second second
	72,08%	1,079,46	1.230,80
Encargos		2.577,05	2.938,35
Salário + Encargos	R\$	546.00	340,34
	RS		
Almogo	R\$	108,68	
Caté da Manhà	RS	170,00	
Ceste básica		3.401,73	3.278,69
Custo Mensal			

O valor do café da manhã e da cesta básica está zerado para o encarregado de turma. Sendo que todos os outros funcionários terão direito a tais itens, não sendo possível serem fornecidos à apenas uma parte dos funcionários do serviço.

Na COMPOSIÇÃO 06 item 3.3 Serviço de Roço Mecanizado, pág. 166 encontra-se o seguinte quadro:

Previsão do Número de Equipes para Roçagem

idos para Dimensionamento	12.666,67	m2/mes
rea roçagem(mensaf)	501,65	m2/dia
rea roçagem(diano)	25,25	dias
	400.00	m2/dia/homem
uantidade de dias rodutividade média(m/dia/homem) - Roçagem c/ roçadeira costal	1.25	
puantidade de roçadores	2,00	homem

Sendo:

N - quantidade de roçadores A - Ārea mensai a ser roçada (m2) r - produtividade por roçadores costais (800 m²/dia) 25.25 * 1

usto com Ferrament	AND DESCRIPTION OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NAMED IN COLUM		Qtd. Ano		Preço Anual	The second second second second
Tipo de Ferramenta	Qtd./ equipe	Vida útil(meses)		Unit.(R\$) 2.903.67	8.711,01	725,93
Roçadelra Costal	1.00	6,00	3,00	2,903.01	8.711,01	725,9

	725,92
Para 01 Equipe	1,25
Número de equipamentos	910,39
Custo Total (R\$)	

Total de Custo Total de	Equipamentos e Utensilhos
Resumo do Costo 13	910.39
Francotas e Utensilios	910.00

Resumo do Corre 13.0	910,39
Ferramentas e Utensilios	910,39
Custo Total (R\$)	



Percebe-se que o número de garis adotado para tal serviço é de 2. Assim, na





CNPJ: 37.842.278/0001-16

Rua Norberto Rodrigues, Nº 1329, Sala 02, Centro , Frecheirinha - CE, CEP 62340-000

(88) 9.9632-3656

e-mail: segratedificacoes@gmail.com

Conta Bancária: Banco do Brasil Ag: 5663-4 CC: 12663-2

seguinte planilha, o valor está incorreto:

	725,92
Para 01 Equipe	1,25
Número de equipamentos Custo Total (R\$)	910,39

A nomenclatura "Número de Equipamento" deveria estar trocada por Número de garis e quantidade deveria ser de 2 e não de 1,25, pois serão dois homens na equipe de roçadores. Assim o valor fornecido de 910,39 está errado, onde o correto seria:

R\$ 725.92 * 2 = R\$ 1451.84

Para o serviço de roço mecanizado é utilizada roçadeira costal, esta está incluída no orçamento do serviço, sendo que para que se utilize tal máquina são necessários 2 itens: gasolina e óleo dois tempos.

O consumo da roçadeira costal é de aproximadamente 3 a 5 litros de gasolina por dia, sendo que esta gasolina deve ser misturada ao óleo 2 tempos. Essa quantidade de gasolina não sendo incluída no orçamento, juntamente com óleo 2 tempos, é mais um item que impactará diretamente no serviço.

Em um cálculo rápido, admitindo que a roçadeira utilize a quantidade mínima de 3 litros de combustível por dia e admitindo-se 25,25 dias úteis no mês. Assume-se que cada roçadeira consumirá 75,75 litros de combustível por mês.

Sendo 2 roçadeiras, serão aproximadamente 150 litros por mês, e com o litro da gasolina chegando a custar R\$ 8,00 o impacto no valor mensal será significativo.

Na COMPOSIÇÃO 09, item 5.1 RETROESCAVADEIRA COM PNEUS, POTÊNCIA 88 HP INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, é indicado logo no início que serão consideradas 16 h de trabalho por dia para 2 equipamentos. Indicando 400 h por mês da máquina.





CNPJ: 37.842.278/0001-16

Rua Norberto Rodrigues, Nº 1329, Sala 02, Centro , Frecheirinha - CE, CEP 62348, 000.

(88) 9.9632-3656

e-mail: segratedificacoes@gmail.com

Conta Bancária: Banco do Brasil Ag: 5663-4 CC: 12663-2



OBJETO: SERVIÇO DE LUBREZA PUBLICA URBA COMO ENDENDO COMO A TRANSPOLIDO DE RESIDUO SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHO, RESIDUOS DE VARRIÇÃO E SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA E TRANSPORTE DE MEIO FIO. NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PODA E PINTURA DE MEIO FIO, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO

COMPOSIÇÃO 09

5.1 - RETROESCAVADEIRA COM PNEUS, POTÊNCIA 88 HP INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL

Considerações Iniciais

Foi considerada 16 horas de trabalho por dia (02 EQUIPAMENTOS)

Dias Útels

365 dias/arvo

52 domingo/ano

10 feriado ano não coincidente com o repouso

303 dias úteis ano

25,25 dias trabalhados más

23,23 000 0 0000		
	400,00	h/mês
Quantidade de horas (mensal)	16,00	h/dia
Quantidade de horasr(diaño)	25,00	dias
Quantidade de dias		

Já na planilha orçamentária é indicada 200 h por mês:

5.0		SERVICOS DIVERSOS			rue.	120.76	95	26.150.00
- Anna	CHICAGO III	RETROPSCAVADEIRA COM PNEUS, POTENCIA 88 HP	HMES	200,00	Hà	100,10	110	
5.1	CP 10	RETROESCAVADEIRA COM PNEUS, POTÊNCIA 88 HP INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL	- Andrew	151,60	DS.	244.71	RS	37.073,5
		TRATOR DE ESTEIRA COM POTENCIA TO TEL	HIMES	191,00				63.223.57

A planilha completa é dada da seguinte forma:



CNPJ: 37.842.278/0001-16

Rua Norberto Rodrigues, Nº 1329, Sala 02, Centro , Frecheirinha - CE, CEP 62348-000:

e-mail: segratedificacoes@gmail.com

Conta Bancária: Banco do Brasil Ag: 5663-4 CC: 12663-2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TEM	COMP	DESCRIÇÃO DOS SERVICOS	UNIDADE	QUANT.	PR	UNIS.	VALO	MENSAL
	250000	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DOMICILIAR E COM	ERCIAL		1658	500000	1933	
11		COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM CAMINHÕES	W ³	2.623,50	RS	59,51	RS	158 124,49
		COMPACTADORES DE 15MP			SL	B-TOTAL	RS	158.124,49
		and the second second	os ne vaskic	AD E PODA	200			100
2.0		COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHO, RESIDUOS, RESIDUO	N,	884 10	RS	51.65	RS	44 114,27
2.1	CP. 02	COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHO E RESIDUOS VOLUMOSOS COM BASCULANTE CAP 12 M3		300			-	25.646,78
2.2	CP. 03	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DE PODA COM CAMINHÃO CARROCERIA EM MADEIRA 6Mº	M ³	577,50	R\$	44,41 UB-TOTAL		69,761,05
		CAMINHAO CANHOGERIA EM MADESTA			SI	OB-TOTAL	H/S	00.101,00
	-	SERVICOS DE VARRIÇÃO, CAPISIAÇÃO, ROÇO, PODA É PR	TURA DE MEIO	FIO	1000		R5	75 297.50
31	CP DA	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL	200		RS	79,25		4 833 3
32	CP 05	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL	M ²	3.333,33	RS	1,45		2.501.6
33		SERVIÇO DE ROÇO MECANIZADO	W	3 166,67	RS	0,79	R5	
		SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO	M	593,75		1,98	R\$	1.175,6
3.5	CP 18			-	5000	UB-TOTAL	PC\$	83,170,11
4.0		LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MERCADO PUBLICO	EQUIPE	1.00	RS	10.216,77	RS	10.218.7
4.1	CP 0	MUNICIPAL.	Edon C			SUB-TOTAL		10,218,7
				NAME OF TAXABLE PARTY.	555			
5.0		SERVIÇOS DIVERSOS	HMÉS	200.00	93	130.75	RS	26 150,0
5.1	CP. 1	RETROESCAVADEIRA COM PNEUS, POTÊNCIA 88 HP			-			37,073,5
5.2	CP.1	TRATOR DE ESTEIRA COM POTENCIA 170 HP, INCLUMOS	HIMES	151,50		SUB-TOTAL		63,223.5
	-	OPERADOR E COMBUSTIVEL				Access to the last of the last	THE REAL PROPERTY.	NAME OF TAXABLE PARTY.
15000					701	AL MENSAL	HS	385.128.0
10000			1	NAME OF TAXABLE PARTY.	TO	TAL ANUA	R5	4.591.512,1
1000			+		-	-		

Onde podemos observar ainda, no primeiro item o seguinte:

1.0	NAME OF TAXABLE PARTY.	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DOMICILIAR E C	Charles Control of the Control of th					
-	CP. 01	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM CAMINHÕES COMPACTADORES DE 15Mª	M ₂	2.523,50	RS	59,51	RS	156,124,4
					SU	B-TOTAL	RS	156.124,4

É indicado que serão utilizados 2 caminhões compactadores neste serviço, sendo que durante a composição é indicado um caminhão caçamba para o mesmo serviço.

É nítido durante todo o projeto a inconsistência das informações fornecidas, tanto sobre o serviço quanto dos valores fornecidos. Não passa segurança para as concorrentes do certame sobre qual a real situação do serviço a ser prestado no município. O dimensionamento dos veículos não está feito de forma correta, assim como a descrição dos serviços a serem prestados.

E ainda, podemos observar que o instrumento convocatório, carrega itens que



CNPJ: 37.842.278/0001-16

Rua Norberto Rodrigues, Nº 1329, Sala 02, Centro , Frecheirinha - CE, CEP 62340-000,

(88) 9.9632-3656

e-mail: segratedificacoes@gmail.com

Conta Bancária: Banco do Brasil Ag: 5663-4 CC: 12663-2

visam à restrição a participação, em virtude desses itens não se encontrar como requisito de Habilitação na lei das licitações (8.666), conforme o caso, como segue abaixo:

Subitem 4.1.6 - Alvará de Funcionamento, da sede funcional da empresa;

Subitem 4.4.10 - Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação;

Subitem 4.4.10 - Certidão Especifica, (com todas as alterações da empresa), emitida pela junta comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação

Constitui regra constitucional que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei". A lei Federal 8.666/93, lei das licitações, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, sendo claramente determinado uma serie de Princípios, vejamos em seu Art. 3º:

> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, convocatório, instrumento vinculação ao julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

É de suma importância para Administração Pública que sejam observados e garantidos os Princípios apontados para que garanta uma contratação mais vantajosa e que proponha condições de igualdade entre os todos licitantes, promovendo assim uma concorrência igualitária e um resultado com base na Legalidade.

Mostramos no sentindo de direção, o que orienta o TCU no acordão 357/2015-Plenário: No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Subitem 4.1.6 - Alvará de Funcionamento, da sede funcional da empresa;





CNPJ: 37.842.278/0001-16

Rua Norberto Rodrigues, Nº 1329, Sala 02, Centro , Frecheirinha - CE, CEP 62340

(88) 9.9632-3656

e-mail: segratedificacoes@gmail.com

Conta Bancária: Banco do Brasil Ag: 5663-4 CC: 12663-2

LICITAÇÃO - ARGUIÇÃO DE PERDA DE OBJETO AFASTADA - HABILITAÇÃO -REGULARIDADE FISCAL - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXIGÊNCIA DE CÓPIA AUTENTICADA OU DOCUMENTO ORIGINAL - DOCUMENTO NÃO ELENCADO NA LEI Nº 8.666/93 - SEGURANÇA CONCEDIDA. Não prospera a arguição de perda de objeto em razão da publicação do resultado da concorrência, se ainda houver pendente de julgamentos recursos aviados pela licitante. A finalidade do procedimento licitatório é obter a melhor proposta para a Administração Pública, mediante o maior número de concorrentes possíveis. O edital ao exigir a apresentação de documento não elencado nos artigos 27 e 29 da Lei nº 8.666/93 como comprovação de regularidade fiscal, fere os princípios da ampla concorrência e acessibilidade, além de afrontar o princípio da razoabilidade.(MS 84365/2009, DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO, Julgado em 17/11/2009, Publicado no DJE 11/12/2009) (Destacamos)

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO RESIDENTES NO MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE AMPLA PESQUISA DE PREÇOS. EXIGÊNCIA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NA FASE DE HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA HABILITAÇÃO. IRREGULARIDADES. APLICAÇÃO DE MULTA AO PREGOEIRO E SUBSCRITOR DO

(...)Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Exmos, Srs, Conselheiros da Primeira Câmara, por unanimidade, em conformidade com a ata de julgamento, diante das razões expendidas no voto do Relator, em: 1) julgar procedente a denúncia considerando irregulares: a) a exigência de alvará de funcionamento na fase de habilitação: b) a exigência de comprovação de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico especializado para habilitação; e c) a ausência de ampla pesquisa de preços; II) deixar de aplicar multa pela ausência de ampla pesquisa de preços, nos termos da fundamentação; III) aplicar multa ao Senhor Diego José de Souza Moreira, pregoeiro e subscritor do edital, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) pelas irregularidades discriminadas nos itens a e b, o que totaliza o montante de R\$2.000,00 (dois mil reais), a teor do disposto no inciso II do art. 85 da Lei Orgânica do Tribunal; IV) deixar de aplicar multa ao Senhor Marcelo Faria Pereira, prefeito municipal, por entender que as falhas apuradas nos presentes autos são de responsabilidade exclusiva do pregoeiro, mas recomendando-lhe que, nas próximas licitações, não restrinja a cotação de preços aos fornecedores locais, bem como realize ampla pesquisa nos sites dos órgãos públicos; V) determinar a intimação das partes, após a deliberação; VI) determinar o arquivamento dos autos, após promovidas as medidas legais cabíveis à espécie.(TCE-MG - DEN: 944779, Relator: CONS. CLÁUDIO TERRÃO, Data de Julgamento: 10/05/2016, Data de Publicação: 14/06/2016) (Destacamos)(...)

Sendo assim, exigir o alvará de funcionamento como condição de habilitação da licitante implica na imposição de cláusula ou condição que importe em frustração do caráter competitivo do certame. Entende-se que, se a Lei nº





CNPJ: 37.842.278/0001-16

Rua Norberto Rodrigues, Nº 1329, Sala 02, Centro , Frecheirinha - CE, CEP 62346-000-

e-mail: segratedificacoes@gmail.com

Conta Bancária: Banco do Brasil Ag: 5663-4 CC: 12663-2

8666/93 veda a existência de qualquer cláusula ou condição que frustre o caráter competitivo, se o rol dos artigos 27 a 31 é taxativo, ou seja, não admite que a autoridade amplie suas exigências, e se a legislação específica que regulamenta a modalidade Pregão, Lei nº 10520/2002, sequer faz menção, em seu inciso XIII do artigo 4º, à exigência do alvará de funcionamento, à autoridade administrativa é vedado incluir no edital essa exigência.(Processo nº 877079 - Primeira Câmara -Relator: Conselheiro José Alves Viana - Julgamento em: 12/11/13) (Destacamos)

Subitem 4.4.10 - Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta)

dias da data da licitação;

Subitem 4.4.10 - Certidão Especifica, (com todas as alterações da empresa), emitida pela junta comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação

Essas exigências são absurdas, não faz parte do rol de documentos exigido no Art. 28 da lei 8666/93, vejamos:

> Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I – cédula de identidade;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Como podemos notar o Art. 28 da lei 8666/93 não menciona a "Certidão Simplificada e Especifica", portanto sua exigência é ilegal!



EDIFICAÇÕES E **EMPREENDIMENTOS**

DEGRAT EDIFICACUES E EMPREENDIMENTOS ME

CNPJ: 37.842.278/0001-16

Rua Norberto Rodrigues, Nº 1329, Sala 02, Centro , Frecheirinha - CE, CEP 62340-900

(88) 9.9632-3656

e-mail: segratedificacoes@gmail.com

Conta Bancária: Banco do Brasil Ag: 5663-4 CC: 12663-2

É indevida a exigência de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante (grifo nosso), por não estar prevista no art. 28 da Lei 8.666/1993. Acórdão 7856/2012 - 2ª Câmara - Relator Ministro Aroldo Cedraz

Certidão simplificada de Junta Comercial estadual não substitui os documentos exigidos para a habilitação jurídica dos licitantes (grifo nosso), uma vez que a possibilidade para permuta documental deve estar prevista em lei, tal como ocorre com o registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos termos do art. 32, § 3º, da Lei 8.666/1993. Acórdão 1778/2015 - Plenário -Relator Ministro Benjamin Zymler

Este Acórdão em especial, me traz estranheza, pois o § 5º, art 30 da Lei 8666/93 refere-se à Qualificação Técnica e não á Habilitação Jurídica e ele trata da "exigência de comprovação de atividade ou de aptidão" o que não é o caso deste artigo.

Vejamos também este julgado do TCU: TC 004.928/2012-1:

VOTO1. [...]

4. De acordo com o voto do Exmo. Ministro-Relator, as condenações se deveram às irregularidades verificadas durante a auditoria mencionada, as quais resumiu conforme se segue:

I - [...];

 II - inabilitação de empresas participantes da Tomada de Preços 4/2008, em face de ilegais, inadequadas exigências resultando na restrição à competitividade do certame, especificamente quanto:

a) exigência inadequada de certidão Junta pela expedida simplificada Comercial do Estado sede do licitante (grifo nosso); e

b) [...].

5. [...]

Também não houve justificativa adequada para a exigência de certidão pela expedida simplificada Comercial do estado sede da licitante. Tal documento não se inclui entre aqueles elencados na Seção II da Lei n.º 8.666, de





CNPJ: 37.842.278/0001-16

Rua Norberto Rodrigues, Nº 1329, Sala 02, Centro , Frecheirinha - CE, CEP 62340-00

(88) 9.9632-3656

e-mail: segratedificacoes@gmail.com

Conta Bancária: Banco do Brasil Ag: 5663-4 CC: 12663-2

1993, que trata dos procedimentos de habilitação e restringe o rol de exigências quanto a isto em processos licitatórios.

A Exigência de Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado, sede da empresa licitante não é um documento obrigatório, independentemente da licitante ser empresa individual, Eireli, Ltda., ou S/A e portanto não deve ser exigido para efeito de Habilitação Jurídica.

Dessa forma, concluímos nosso requerimento, e informamos que iremos acionar os Órgãos Competentes de Fiscalização.

DO DIREITO

O procedimento licitatório tem como princípio fundamental garantir a isonomia entre os licitantes. A importância dada pelo legislador ao referido princípio é tamanha que o artigo 3º da Lei nº 8.666/93 chega a afirmar que a "licitação visa garantir o princípio constitucional da isonomia". Não obstante a elevadíssima importância do princípio em tela. o objetivo da licitação é atingir a melhor oferta.

Trazendo à tona o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, este princípio nada mais é do que a proibição do excesso, e que objetiva compatibilizar os meios e os fins, de modo a que se evitem lesões aos direitos fundamentais por restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública. Em nome da razoabilidade, a vontade da lei não pode ser substituída pela vontade do intérprete.

O princípio da razoabilidade significa que, no exercício da discricionariedade pela Administração, esta terá que obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, que estejam de acordo com o senso normal de pessoas equilibradas e com a finalidade da competência exercida.

Visto que, após análise destes fatos, concluímos que fomos absurdamente prejudicados e tal conduta certamente não se coaduna com os princípios básicos das licitações, contidos no Art. 37, XXI, da Constituição Federal e no Art. 30 da Lei das Licitações, tais como os da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa.





CNPJ: 37.842.278/0001-16

Rua Norberto Rodrigues, Nº 1329, Sala 02, Centro , Frecheirinha - CE, CEP 623

(88) 9.9632-3656

e-mail: segratedificacoes@gmail.com

Conta Bancária: Banco do Brasil Ag: 5663-4 CC: 12663-2

Agora, visando à garantia dos direitos e princípios norteadores da Administração Pública e a melhor contratação para este estimado órgão pedimos o que segue.

DO PEDIDO

Ante todo o exposto, vimos requerer que Vossa Senhoria se digne a:

Retificar os Subitens:

- Subitem 4.1.6 Alvará de Funcionamento, da sede funcional da empresa;
- Subitem 4.4.10 Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação;
- Subitem 4.4.10 Certidão Especifica, (com todas as alterações da empresa), emitida pela junta comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação
- Realizar a correção necessária no projeto, conforme apontamos na inicial;

E por fim, republicar o edital abrindo o prazo conforme Art. 21, § 4º da 8.666/93.

Pede Deferimento.

Frecherinha/CE, 20 de maio de 2022.

ADRIEL NOGUEIRA E VASCONCELOS:051960733 ADRIEL NOGUEIRA E VASCONCELOS:05196073337 37

Assinado de forma digital por Dados: 2022.05.20 15:20:52 -03'00'

ADRIEL NOGUEIRA E VASCONCELOS

CPF 051.960.733-37. Titular Administrador